# PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2024 EDITAL N. 024/2024

#### MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS

# SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS VIAÇÃO E TRÂNSITO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PINTURA DAS ÁREAS EXTERNAS DE 04 (QUATRO) EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS. (LEI FEDERAL № 14.133/2021).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 30/04/2024 às 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/04/2024 às 08h31min

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ATÉ: 25/04/2024 às 08h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO DE LICITAÇÃO: AMPLA CONCORRÊCIA

DA SUBCONTRATAÇÃO: VEDADO

Linha Nova, 12 de abril de 2024.

Henrique Petry Prefeito Municipal

# **PREÂMBULO**:

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHA NOVA/RS, Senhor HENRIQUE PETRY, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do <u>tipo MENOR PREÇO POR ITEM</u>, objetivando a <u>Contratação de empresa sob o regime de empreitada por Preço Global, para a pintura das áreas externas de 04 (quatro) edificações públicas do Município de Linha Nova/RS, conforme Projeto Básico, ANEXO V e Estudo Técnico Preliminar ANEXO VI, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.</u>

O presente edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.linhanova.rs.gov.br.

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo da Pregoeira senhora Luciana Schneider Thiesen (<a href="mailto:compras@linhanova.rs.gov.br">compras@linhanova.rs.gov.br</a>) que tem como sua suplente a senhora Sra. Gisele Kohler e demais membros da Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 042/2024.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, realizarão o certame no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>

As propostas serão recebidas até: 30/04/2024 às 08:30.

A abertura das Propostas: 30/04/2024 às 08:31.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF, e uma vez encerrado o prazo acima referido para o recebimento das propostas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

#### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, para a pintura de 2.190,55m² (dois mil, cento e noventa virgula cinquenta e cinco metros quadrados), das áreas externas de 04 (quatro) edificações públicas do Município de Linha Nova/RS, conforme Projeto Básico ANEXO V e Estudo Técnico Preliminar ANEXO VI deste edital.
- **1.2.** As pinturas das Áreas externas irão ocorrer nas seguintes edificações públicas:
  - Biblioteca Pública Municipal;
  - Casa de Cultura;
  - Heimathaus;
  - Pavilhão e Exposições e Eventos
- **1.3.** As edificações encontram-se localizadas na Avenida Henrique Spier e Rua Pastor Heinrich, Bairro Centro, no município de Linha Nova/RS.

1.4. O valor de referência máximo a ser pago pela realização do presente objeto é de R\$ 83.462,44 (oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

### 2. <u>DO CREDENCIAMENTO E PARTICPAÇÃO DO CERTAME</u>

- **2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- **2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- **2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

# 3. <u>DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

- **3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- **3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **3.2.1.**O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

- 3.2.2.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **3.2.3.**O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.
- **3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no anocalendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte
- **3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

#### 4. DA PROPOSTA

- **4.1.** O prazo de validade da proposta será de **60 dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, e anexar a proposta, conforme modelo do ANEXO I, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.
- 4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- 4.4. Em sendo a proponente, vencedora da licitação, a mesma deverá encaminhar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do sistema eletrônico, proposta atualizada de valores, informando os percentuais referente ao custo de material e mão de obra e cronograma físico financeiro, devidamente assinados, sob pena de serem desclassificados.

# 5. <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

# 5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# 5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual se houver e <u>obrigatoriamente</u> a municipal (aferida esta última, pela Certidão de Inscrição Municipal, ou Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 **ANEXO II**

#### 5.1.3. HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA

a) certidão **Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição não superior a **90 (noventa)** dias;

#### 5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) **Certidões ou atestados**, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- b) **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Observação: A visita técnica, a mesma <u>não é obrigatória</u>, <u>porém</u> recomendada e caso seja de interesse da licitante, poderá ser solicitada ao Departamento de Engenharia do Município, que fará o devido agendamento de data e horário para tal.

## 5.1.5. DECLARAÇÃO DE DADOS

- a) **Declaração de Dados Cadastrais da Empresa** conforme **ANEXO III**. (Esta declaração não é condição de habilitação)
- **5.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, <u>não</u> será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame:
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **5.3.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.4. Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, ou seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.
- 5.5. A Pregoeira irá verificar junto ao setor de Tributos do município de Linha Nova, se a empresa licitante, não possui débitos com o Município. Caso esteja em débitos com o município de Linha Nova, será considerada inabilitada.
- **5.6.** Após a verificação da documentação de habilitação, a Pregoeira verificará a eventual existência da <u>sanção</u> que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a <u>consulta</u> aos seguintes cadastros informatizados, conforme Artigo 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021.
- **5.6.1.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); aferido através do link: <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direc">https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direc</a> ao=asc
- **5.7.** A consulta aos cadastros será realizada em <u>nome da empresa licitante</u> e também de seu <u>sócio majoritário</u>, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- **5.8.** Constatada a existência de sanção, independente da penalidade imposta e da esfera administrativa, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

#### 6. DAS VEDAÇÕES

- **6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **6.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

# 7. <u>DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</u>

- **7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- **7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

# 8. <u>DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</u>

- **8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
  - 8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) contiverem vícios insanáveis;
  - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

# Sendo o objeto enquadrado como obra, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 59, § 4º da Lei 14.133/21.

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração:
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **8.7.1.**O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **8.7.2.**O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- **8.7.3.**Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (zero virgula, cinco por cento) no valor global, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- **8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- **8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos <u>5%</u> (cinco por cento), a Administração, a critério, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

#### 9. MODO DE DISPUTA

- **9.1.** Será adotado o modo de <u>disputa aberto</u>, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, <u>durará 10</u> (<u>dez) minutos</u> e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será <u>de dois</u> <u>minutos</u> e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS.

# 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo

assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

- **10.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.
- **10.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, <u>no prazo de **05 (cinco)** minutos</u>, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **10.4.** O disposto no item 10.2, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- **10.5.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **10.6.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
  - b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

#### 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- **11.3.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

#### 12. <u>DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO</u>

- **12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, e equipe de apoio.
- **12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado TODA documentação de habilitação, bem como a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

#### 13. <u>DOS RECURSOS</u>

13.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de

recorrer, cujo o prazo será de <u>10 (dez) minutos</u> após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pela Pregoeira.

- **13.2.** Tendo a licitante manifestado a intensão, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
  - b) julgamento das propostas;
  - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
  - d) anulação ou revogação da licitação.
- 13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **13.4.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **13.7.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### 14. <u>DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO</u>

- **14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
  - a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

# 15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO (EM CASOS DE CONTRATO)

- 15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato conforme Minuta, constante no **ANEXO IV** deste edital, dentro do prazo de <u>03 (três) dias</u> <u>úteis</u>, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.
- 15.7. A licitante vencedora deverá comprovar o registro da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO), em <u>até 30 (trinta) dias do seu início</u>, e, após o seu término, a baixa do mencionado registro entregando o documento desta comprovação junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura.

# 16. <u>DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA</u> <u>CONTRATANTE E DA CONTRATADA</u>

- **16.1.** A licitante deverá prestar os serviços conforme Projeto Básico **ANEXO V** e Estudo Técnico Preliminar **ANEXO VI** deste edital.
  - 16.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- **16.2.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
- **16.2.2.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- **16.2.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- **16.2.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

#### 16.3. São obrigações da CONTRATADA:

- **16.3.1.** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- **16.3.2.** Executar os serviços observando fielmente o Projeto Básico, constante no ANEXO V, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta
- **16.3.3.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 16.3.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)
- **16.3.5.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz
- **16.3.6.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- **16.3.7.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado
- **16.3.8.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

**16.3.9.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

# 17. <u>DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA, REAJUSTES E</u> <u>FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, RECEBIMENTO E GARANTIA DO</u> <u>OBJETO</u>

- 17.1. O contrato decorrente da presente licitação <u>passará vigorar</u>, <u>a contar</u> <u>da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante</u>, condicionado sua vigência, ao final do tempo de garantia do objeto licitado que é de <u>01 (m) ano</u>.
- 17.2. Durante o prazo de garantia, a Licitante vencedora se obriga a substituir qualquer material ou serviço de fabricação que apresentar defeito, não aceitando, porém, reposição efetuada por terceiros sem autorização da Prefeitura Municipal de Linha Nova.
- 17.3. No prazo de até 10 (dez) dias, a contar da expedição da ordem de serviço, a licitante vencedora, deverá dar início à execução dos serviços, que deverá ser concluída em até 03 (três) meses, podendo este prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e a critério da Administração.
  - 17.4. Durante a vigência do contrato, não haverá reajustes de preços.
- 17.5. A gestão do contrato ficará a cargo da <u>Secretaria Municipal de</u> Obras.
- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada empresa BAIERLE & POCEBON ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.699.878/0001-13, como Responsável Técnico, indicado pela empresa, o Engenheiro Civil, senhor Gabriel Baierle, CREA nº RS222449.
- 17.7. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.
  - **17.8.** O objeto do presente contrato será recebido:
- 17.8.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer <u>em até 02 (dois) dias úteis da entrega do objeto</u>, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.
- **17.8.2.** Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de <u>02 (dois) dias úteis do recebimento provisório</u>.

- 17.8.3. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.
- 17.9. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de <u>01 (um) ano</u>, <u>a contar da data do recebimento definitivo do objeto</u> pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias

#### 18. <u>DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

- **18.1.** Os pagamentos serão autorizados pelo fiscal de contrato mediante liberação da etapa da obra através do Relatório de Execução emitido pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia, ou mediante medição in loco ou liberação da etapa da obra, conforme cronograma físico-financeiro.
- **18.2.** Após a liberação, os pagamentos serão efetuados em até **10 dias a contar da liquidação da respectiva nota fiscal**.
- 18.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação das guias de INSS e do FGTS Digital com os devidos comprovantes de pagamento; os relatórios de detalhamento da guia do FGTS Digital emitida, tais como: Relação de Trabalhadores, Relação de Categorias, Relação de Estabelecimentos, Relação de Tipos de Valor e Relação de Tomadores de Serviço; DCTWeb Completa ou sem Movimento com o respectivo recibo de entrega.
- 18.4. O ISSQN será retido com a dedução dos materiais na forma presumida, nos termos do Art. 27A da Lei Municipal 195/1997 (CTM), cabendo ao prestador a manifestação pela aplicação da dedução real, antes do início da obra.
- **18.5.** O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal nº 1837/2022.
- **18.6.** O documento fiscal deverá ser da empresa que apresentou a proposta vencedora da licitação.
  - **18.7.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.
- 18.8. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentado a Contratante de quaisquer ônus adicionais.
- **18.9.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

# 19. <u>DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA</u>

**19.1.** De acordo com a Lei Municipal n. 1102/23, de 28/11/2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do município de Linha Nova para o exercício financeiro de 2024, indicamos a seguinte dotação orçamentária:

Receita Orçamentária: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO

Unidade Orçamentária: 04.01 - SECRETARIA DE OBRAS.

04.000.0000.0.000.000 – Administração.

04.122.0000.0.000.000 - Administração Geral.

04.122.0200.0.000.000 - Apoio Adm. Ao Poder Executivo

04.122.0200.2.009.000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

339039.16.00 – Manutenção e Conservação de bens imóveis (1199)

Recurso: 001 - Livre

#### 20. <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

- **20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- **20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:
  - a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **20.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
- **20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se houver, ou será cobrada judicialmente.
- **20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e

sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- **20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
  - a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
  - b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### 21. DAS PENALIDADES

#### **21.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

- **21.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **21.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- **21.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
- **21.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
  - **21.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.
  - **21.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- **21.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 21.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- **21.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

- **21.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- **21.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- **21.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- **21.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- **21.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- **21.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  - 21.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
    - 21.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
    - 21.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
    - **21.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
    - 21.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- **21.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **21.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 21.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

# 22. <u>DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES</u>

**22.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, <u>até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública</u>, desde que respeitado os prazos e horários previstos no preâmbulo deste edital, <u>exclusivamente</u>, por meio do sistema eletrônico, no seguinte endereço: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.

# 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **23.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **23.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **23.4.** Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:
- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- 23.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
  - **23.6.** Integram este edital os seguintes anexos:
- **ANEXO I** Modelo de Formulário padrão de Proposta;
- **ANEXO II** Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII Constituição Federal;
- **ANEXO III** Modelo de Documento Informativo de Dados Cadastrais e de Aceitação de Oficialidades das Comunicações por e-mail;
- **ANEXO IV** Termo de Contrato
- **ANEXO V** Projeto Básico
- **ANEXO VI** Estudo Técnico Preliminar

#### 24. <u>DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS</u>

- **24.1.** Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de Linha Nova, à Rua Henrique Spier, 2800, Centro, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13 horas às 17 horas, ou pelo e-mail: <a href="mailto:compras@linhanova.rs.gov.br">compras@linhanova.rs.gov.br</a> ou licitação @linhanova.rs.gov.br, ou pelos fones (51)3445-5045 ou 3445-5022, com:
- **24.1.1.** Informações Jurídicas Dr. Daniel Nienov Assessor Jurídico do Município de Linha Nova/RS.

24.1.2. Pregoeira - Sra. Luciana Schneider Thiesen e Suplente Sra.

Gisele Kohler.

**24.1.3.** Equipe de Apoio – Conforme Portaria nº 042/2024.

24.1.4. Agente Público – Conforme Portaria nº 042/2024

24.2. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o publicado nos sites http://www.portaldecompraspublicas.com.br mesmo http://www.linhanova.rs.gov.br, Mural da Prefeitura Municipal de Linha Nova, sendo estes dois últimos denominados Imprensa Oficial do Município.

Linha Nova – RS, 12 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Henrique Petry, Prefeito Municipal.

José Guilherme Campos Galperim Agente Público – Portaria n. 042/2024

Visto.

DR. DANIEL NIENOV OAB n. 51.413 Assessor Jurídico do Município de Linha Nova.

#### **ANEXO I**

# MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### Ao Pregoeiro

#### REF.: Edital nº 024/2024 - Pregão Eletrônico nº 012/2024.

Contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, para a pintura das áreas externas de 04 (quatro) edificações públicas do Município de Linha Nova/RS, conforme Projeto Básico, ANEXO V e Estudo Técnico Preliminar ANEXO VI, descrito nesse edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROPOSTA									
Modalidade	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico	N° 012	Ano	2024					
Descrição do Objeto	PROJETO BÁSICO DE PINTURA EXTERNA DE 04 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS								
Licitante			CNPJ*						
Tipo de Objeto	Obras e Serviços de Engenharia								
Preço Total Proposto	R\$								

#### Atenção! Se existirem itens sem preço proposto, deixe a célula do preço unitário proposto em branco.

Para incluir itens da proposta, selecione as células A13 a K13 e arraste para baixo, de acordo com o número de itens cadastrado na planilha Orçamento-base.

\*Campos de preenchimento obrigatório

\*\*Obrigatório só para Obras e Serviços de Engenharia

				Proposta							
Nº do lote	Nº Ordem	Nº Item	Descrição do item	Qtd.	Unid.	Preço unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)	% BDI**	% Encargos Sociais**		
1		1	SERVIÇOS DE PINTURA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL								

			SERVIÇOS DE REFORMA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, CONTEMPLANDO MATERIAL NECESSÁRIO E MÃO DE				
1	1	1.1	OBRA	4,4300	m2		
1	2	1.2	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	62,1200	m2		
1	2	1.2	LIXAMENTO DE PAREDES EXISTENTES E EXECUÇÃO DE REPAROS EM MASSA ACRÍLICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA	01 4450			
1	3	1.3		91,4450	mz		
1	4	1.4	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	245,0100	m2		
1	5	1.5	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	62,1200	m2		
1	6	1.6	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	91,4450	m2		
			PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.				
1	7	1.7	AF_01/2021	62,1200	m2		
1	8	1.8	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	182,8900	m2		
1		2	SERVIÇOS DE PINTURA - CASA DE CULTURA				
1	9	2.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	43,3200	m2		
			LIXAMENTO DE PAREDES EXISTENTES E EXECUÇÃO DE REPAROS EM MASSA ACRÍLICA PARA RECEBIMENTO DE				
1	10	2.2	PINTURA	20,8600	m2		
1	11	2.3	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	147,6200	m2		
1	12	2.4	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	43,3200	m2		
1	13	2.5	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	20,8600	m2		

			PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA)				
		2.5	ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.	42.222			
1	14	2.6	AF_01/2021	43,3200	m2		
1	15	2.7	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	104,3000	m2		
1		3	SERVIÇOS DE PINTURA - HEIMATHAUS				
1	16	3.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	167,4800	m2		
1	17	3.2	LIXAMENTO DE PAREDES EXISTENTES E EXECUÇÃO DE REPAROS EM MASSA ACRÍLICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA	63,1750	m2		
	1,	3.2	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	03,1730	1112		
1	18	3.3	AF_04/2019	347,9800	m2		
			PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM				
1	19	3.4	MADEIRA. AF_01/2021	167,4800	m2		
1	20	3.5	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	63,1750	m?		
	20	3.5	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA)	05,1750	IIIZ		
			ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.				
1	21	3.6	AF_01/2021	167,4800	m2		
			PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO				
1	22	3.7	MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	180,5000	m2		
1		4	SERVIÇOS DE PINTURA - PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS				
			LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.				
1	23	4.1	AF_04/2019	1.449,9400	m2		
			PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA)				
1	24	4.2	ESMALTE SINTÉTICO FOSCO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	99,0100	m2		
			PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO				
			ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).				
1	25	4.3	AF_01/2020_PE	218,2500	m2		

			PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO				
1	26	4.4	EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	446,5600	m2		
1	27	4.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	904,3700	m2		

Declaro estar ciente e de pleno acordo co	om todas as disp	osições deste edital.	
		, de	de
Assinatura do Resp	ponsável Legal		

# ANEXO II

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A -	D	
$\Delta \cap$	Pron	oeiro
$\boldsymbol{\neg}$	I I GU	

Edital nº: 024/2024

Pregão Eletrôi	nico nº: 012/2024
Ao Pregoeiro	
Carteira de Ide não emprega i	(nome da empresa), inscrito no CNPJ n°, de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da entidade no e do CPF no, DECLARA, que menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não r de dezesseis anos.
aprendiz	Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de Sim () Não ().
	Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
	,emdede 2024
	Assinatura do Representante Legal da Licitante

# **ANEXO** III

# MODELO DE DOCUMENTO INFORMATIVO DE DADOS CADASTRAIS E DE ACEITAÇÃO DE OFICIALIDADE DAS COMUNICAÇÕES POR EMAIL

# Ao Pregoeiro

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 012/2024**, os dados cadastrais abaixo:

*RAZÃO SOCIAL:			
*INSCRIÇÃO CNPJ:			
*ENDEREÇO:			
*FONE/FAX:	*CELUL	_AR:	
*E-MAIL:			
CIDADE:			
CEP.:			
RESPONSÁVEL P/ ASS. C	ONTRATO:		
CARGO:			
CPF:			
DADOS BANCÁRIOS:			
BANCO:	CONTA:	AG	
Informamos sob a modalidade de <b>Pregã</b> notificações e comunicaçõe o endereço de <i>e-mail</i> acim inicial dos prazos respectivo	es feitas pela Prefeitura la indicado, sendo a da	<b>24</b> , que aceita como vá Municipal de Linha No	ilidas e oficiais as va enviadas para
	<b>,</b>	de	de 2024.
Assin	atura do Representante	Legal da Licitante	

(\*Preenchimento obrigatório)

#### **ANEXO IV**

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO n. .../2024 Edital n. 024/2024 – Pregão Eletrônico n. 012/2024 de 12/04/2024.

	Cor	ntrato cele	ebrado e	ntre o <b>M</b> l	JNICÍPIO	DE LINH	IA NOVA,	com se	ede à Rua
Henrique	Spier,	2800 -	Centro	- Linha	Nova/R	S, com	inscrição	no	CNPJ n
92.123.90	0/0001-44	4, neste a	ato repre	sentada	pelo Exm	o. Prefei	to Municipa	al, Sr.	<u>Henrique</u>
Petry, por	tador do	RG n		e CPF	n		, dorava	ınte dei	nominado
<b>CONTRAT</b>	ΓANTE e	a Empre	sa		., estabele	ecida à .		1	na cidade
de		, inscı	ito CNP	J n		, re <sub>l</sub>	oresentada	neste	ato pelo
Sr.(a)			<u></u> , po	rtadora	do RG	n		е	CPF n
		, C	oravante	e denomir	nada CON	ITRATAI	DA, para o	forneci	mento do
objeto des	crito na C	Cláusula F	Primeira ·	- Do Obje	to.		•		

# CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Pregão Eletrônico nº 012/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de xx/xx/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

- **2.1.** Contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, para a pintura de <u>2.190,55m² (dois mil, cento e noventa virgula cinquenta e cinco metros quadrados)</u>, das áreas externas de 04 (quatro) edificações públicas do Município de Linha Nova/RS, conforme Projeto Básico ANEXO V e Estudo Técnico Preliminar ANEXO VI do edital.
- **2.2.** As pinturas das Áreas externas irão ocorrer nas seguintes edificações públicas:
  - Biblioteca Pública Municipal;
  - Casa de Cultura;
  - · Heimathaus:
  - Pavilhão e Exposições e Eventos
- **2.3.** As edificações encontram-se localizadas na Avenida Henrique Spier e Rua Pastor Heinrich, Bairro Centro, no município de Linha Nova/RS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

**3.1.** A CONTRATADA, vencedora do **Pregão Eletrônico n. 012/2024, de 12 de abril de 2024**, receberá valor global de R\$ .... (....), sendo o custo de material R\$ .... (.....) e o custo de mão de Obra R\$ ..... (.....), para a realização do objeto, conforme proposta e respectivos lances apresentados.

**3.2.** Estes são os preços aceitos pela Contratada, entendidos estes como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto.

#### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- **4.1.** Os pagamentos serão autorizados pelo fiscal de contrato mediante liberação da etapa da obra através do Relatório de Execução emitido pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia, ou mediante medição in loco ou liberação da etapa da obra, conforme cronograma físico-financeiro.
- **4.2.** Após a liberação, os pagamentos serão efetuados em até **10 dias a contar da liquidação da respectiva nota fiscal**.
- **4.3.** O pagamento ficará condicionado à apresentação das guias de INSS e do FGTS Digital com os devidos comprovantes de pagamento; os relatórios de detalhamento da guia do FGTS Digital emitida, tais como: Relação de Trabalhadores, Relação de Categorias, Relação de Estabelecimentos, Relação de Tipos de Valor e Relação de Tomadores de Serviço; DCTWeb Completa ou sem Movimento com o respectivo recibo de entrega.
- **4.4.** O ISSQN será retido com a dedução dos materiais na forma presumida, nos termos do Art. 27A da Lei Municipal 195/1997 (CTM), cabendo ao prestador a manifestação pela aplicação da dedução real, antes do início da obra.
- **4.5.** O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal nº 1837/2022.
- **4.6.** O documento fiscal deverá ser da empresa que apresentou a proposta vencedora da licitação.
- **4.7.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.
- **4.8.** Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentado a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

#### CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

**5.1.** De acordo a Lei Municipal 1102/23, de 28/11/2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, as despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Receita Orçamentária: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO

Unidade Orçamentária: 04.01 – SECRETARIA DE OBRAS.

04.000.0000.0.000.000 – Administração.

04.122.0000.0.000.000 – Administração Geral.

04.122.0200.0.000.000 - Apoio Adm. Ao Poder Executivo

04.122.0200.2.009.000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

339039.16.00 – Manutenção e Conservação de bens imóveis (1199)

Recurso: 001 - Livre

#### CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**6.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E REAJUSTES

- **7.1.** O contrato decorrente da presente licitação <u>passará a vigorar, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, condicionado sua vigência, ao final do tempo de garantia do objeto licitado que é de <u>01 (um) ano</u>.</u>
- **7.2.** Durante o prazo de garantia, a Licitante vencedora se obriga a substituir qualquer material ou serviço de fabricação que apresentar defeito, não aceitando, porém, reposição efetuada por terceiros sem autorização da Prefeitura Municipal de Linha Nova.
- **7.3.** Durante a vigência do contrato, não haverá reajustes de preços.

# CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO INICIO DA OBRA E DOS PRAZO DE ENTREGA

- **8.1.** A Contratada deverá prestar os serviços conforme, Projeto Básico, constante no **ANEXO V** e Estudo Técnico Preliminar constante no **ANEXO VI** do edital.
- **8.2.** A Contratada deverá **comprovar o registro da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO)**, em <u>até 30 (trinta) dias do seu início</u>, e, após o seu término, a baixa do mencionado registro entregando o documento desta comprovação junto ao Departamento Engenharia da Prefeitura.
- **8.3.** No prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da expedição da ordem de serviço, a Contratada, deverá dar início à execução dos serviços, que deverá ser concluída em **até 03 (três) meses**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e a critério da Administração.

# CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **9.1.** São obrigações do **CONTRATANTE**:
- **9.1.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
- **91.2.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- **9.1.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**9.1.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- **10.1.1.** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- **10.1.2**. Executar os serviços observando fielmente o Projeto Básico, constante no ANEXO V, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
- **10.1.3.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- **10.1.4.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- **10.1.5.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- **10.1.6.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- **10.1.7.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- **10.1.8.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- **10.1.9.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras.
- **11.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada empresa BAIERLE & POCEBON ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.699.878/0001-13, como

Responsável Técnico, indicado pela empresa, o Engenheiro Civil, senhor **Gabriel Baierle**, **CREA nº RS222449**.

**11.3.** Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

- **12.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:
- **12.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **12.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- **12.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
- 12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
  - 12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
  - 12.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- **12.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- 12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
  - 12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - **12.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - **12.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.
  - **12.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - **12.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- **12.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- **12.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

- **13.1.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- **13.2.** A extinção do contrato poderá ser:
- **13.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- **13.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

- **14.1.** As partes **elegem** o foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.
- **14.2**. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Linha Nova/RS, xx de xxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

Henrique Petry CONTRATANTE

Prefeito do Município de Linha Nova/RS

#### 

(Nome da Empresa)

# **TESTEMUNHAS**:

Luciana Schneider Thiesen CPF n. 816.860.050-91 José Guilherme Campos Galperim CPF n. 846.800.670-04

Visto. **Dr. Daniel Nienov**OAB nº 51.413

Assessor Jurídico do Município de Linha Nova/RS

# ANEXO V

# PROJETO BÁSICO

- Memorial Descritivo;
- Planilhas Orçamentárias;
- Cronograma Físico Financeiro;
- ART;
- BDI;
- Encargos Sociais.

#### **ANEXO VI**

#### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Objetivo Geral:** Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo justificar a necessidade da contratação a que se refere, analisar sua viabilidade técnica, econômica e jurídica, definir critérios para tal e subsidiar a tomada de decisão, a fim de assegurar a transparência, eficiência e legalidade do processo de contratação pública de empresa especializada para execução de <u>"Pintura Externa de 04 Edificações Públicas"</u>, tendo como referência, o "Memorial Descritivo e Especificações Técnicas", anexo a este documento, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Elaboração: abril de 2024.

Secretaria: Secretaria de Obras Públicas, Viação e Trânsito;

Setor Responsável: Departamento de Arquitetura e Engenharia;

Responsável Técnico (Projeto): Engenheiro Civil Gabriel Baierle (CREA/RS 222.449);

ART:13096451;

Responsável Fiscalização: Engenheiro Civil Gabriel Baierle (CREA/RS 222.449).

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução dos serviços de "Pintura Externa de 04 Edificações Públicas", com fornecimento de todo o material e mão de obra.

O serviço em questão é necessário para manter a boa aparência e conservação dos imóveis públicos, devido ao desgaste natural causado pela ação do tempo e intempéries, o que ocasionou descascamento da tinta em alguns pontos, aparecimento de limo e lodo em outros, além de um desbotamento da pintura como um todo. Além disso, a nova pintura também tem o objetivo de preservar e proporcionar proteção para as estruturas, evitando (ou minimizando) manifestações patológicas oriundas da ação da umidade, por exemplo.

O serviço se dará nos seguintes imóveis públicos: Biblioteca Pública Municipal, Casa de Cultura, Heimathaus e Pavilhão de Exposições e Eventos. São locais frequentados tanto pela população de Linha Nova quanto por turistas, embelezando a cidade e seus atrativos turísticos.

#### 2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A realização desta obra não estava prevista no Plano Anual de Contratações, mas devido ao fato do município estar incluso na Rota Turística, a apresentação da cidade e destes prédios públicos se faz essencial para o turismo do Município.

# 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação é classificada com um serviço simples de engenharia, sendo que sua contratação ser dará por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço global.

A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, sendo que na proposta, deverão estar incluídos todas despesas decorrentes da entrega do serviço assim como fretes, encargos sociais, tributos, alimentação, combustível, entre outros.

O serviço poderá ser rejeitado todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, e na proposta apresentada pela licitante, devendo ser substituídos/refeitos em um prazo a ser acordado em documento técnico de notificação, sendo a empresa responsável pelas custas e sem prejuízo de aplicação de penalidades.

Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que acorrerem aos documentos exigidos e explicitados neste Estudo Técnico Preliminar, sendo que para o fornecimento do serviço/execução da obra, a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

A licitante deverá possuir a seguinte documentação:

- a. certidões ou atestados de capacidade técnica, que demonstrem capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;
- b. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Com relação a visita técnica, a mesma não é obrigatória, porém recomendada. Caso seja de interesse da licitante, a mesma poderá solicitar ao Departamento de Arquitetura e Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS, um agendamento de horário.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste processo licitatório.

A empresa vencedora do certame, também, deverá comprovar o registro da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO), em até 30 (trinta) dias do seu início, e, após o seu término, a baixa do mencionado registro entregando o documento desta comprovação junto ao Departamento de Arquitetura e Engenharia.

A empresa vencedora deverá:

a. Possuir o total conhecimento dos projetos, básicos e complementares, detalhes

construtivos, normas de trabalho e impressos;

- b. Fornecer todo o material para a correta execução da pintura, incluindo a lixadeira/lixa, lavadora de alta pressão, o fundo selador para as paredes, esquadrias e estruturas metálicas; e a tinta para as mesmas, assim como quaisquer equipamentos, materiais e/ou ferramentas necessárias para a correta execução dos serviços. Desta maneira, os materiais e o método de aplicação deverão atender às normas, especificações e métodos de ensaio da ABNT;
  - c. Fornecer mão de obra qualificada para a execução do serviço;
- d. Se responsabilizar pela segurança dos funcionários e fornecer para os mesmos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), fiscalizando sua utilização, pois são de suma importância e obrigatórios, garantindo a segurança e conforto de quem está trabalhando no local;
- e. Reparar, corrigir, remover ou reconstruir a suas expensas, o objeto do contrato em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados na obra;
- f. Fornecer os equipamentos e maquinários necessário à obra e serviços que lhe forem confiados, pela contratação de mão-de-obra idônea, qualificada e suficiente, além de obter e empregar materiais de primeira qualidade;
- g. Executar serviços, de acordo com o edital, a proposta vencedora, a NBR e as especificações técnicas constantes nos documentos referidos neste edital, anexos, projetos, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais documentações que compõe este certame, como se aqui estivessem integrais e expressamente reproduzidos, dando andamento aos serviços de modo a permitir que sejam cumpridos, rigorosa e integralmente, o cronograma e o prazo de entrega da obra;
- h. Por manter no canteiro de obras o Diário de Obra, no qual serão lançados diariamente todos os trabalhos desenvolvidos e fatos dignos de registro, ser assinado pelo Responsável das Anotações (Mestre ou encarregado do Serviço);
- i. Manter Preposto aceito pela administração pública, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato;
- j. Responder exclusivamente pelos danos causados, à administração pública ou a terceiros, decorrendo de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato;
- k. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos elencados, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na

presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, ambientais, fiscais e comerciais;

- n. Manter o local de execução dos serviços permanentemente sinalizados, visando a segurança da população em geral, bem como a limpeza dos locais onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes.
- o. Fornecer garantia mínima de 03 (três) anos, da pintura, devendo neste período, promover as correções, manutenções, ou mesmo substituição de itens que venham a se deteriorar neste prazo, excluídos, os do mau uso.

A obra será executada conforme cronograma físico-financeiro, sendo o período de desembolso e medição realizado mensalmente, de forma parcelada.

No prazo de até 10 (dez) dias, a contar da expedição da ordem de serviço, a licitante vencedora, deverá dar início à execução dos serviços, que deverá ser concluída em até 03 (três) meses, podendo este prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e a critério da Administração.

Durante a vigência do contrato, não haverá reajustes de preços.

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela empresa BAIERLE & POCEBON ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.699.878/0001-13, através do Responsável Técnico, indicado pela mesma, o Engenheiro Civil, senhor Gabriel Baierle, CREA nº RS222449.

#### 4. DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão autorizados pelo fiscal de contrato mediante liberação da etapa da obra através do <u>Relatório de Execução</u> emitido pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia, ou mediante <u>medição *in loco*</u> ou liberação da etapa da obra, conforme cronograma físico-financeiro.

Após a liberação, os pagamentos serão efetuados em até 10 dias a contar da liquidação da respectiva nota fiscal.

O pagamento ficará condicionado à apresentação das guias de INSS e do FGTS Digital com os devidos comprovantes de pagamento; os relatórios de detalhamento da guia do FGTS Digital emitida, tais como: Relação de Trabalhadores, Relação de Categorias, Relação de Estabelecimentos, Relação de Tipos de Valor e Relação de Tomadores de Serviço; DCTWeb Completa ou sem Movimento com o respectivo recibo de entrega.

O ISSQN será retido com a dedução dos materiais na forma presumida, nos termos do Art. 27A da Lei Municipal 195/1997 (CTM), cabendo ao prestador a manifestação pela aplicação da dedução real, antes do início da obra.

O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa

da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal nº 1837/2022.

O documento fiscal deverá ser da empresa que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentado a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pela média do IPCA + IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

#### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As quantidades de materiais foram levantadas tendo como base o "Memorial Descritivo e Especificações Técnicas".

Seus valores podem ser verificados na memória de cálculo em memorial anexo.

#### **6. LEVANTAMENTO DE CUSTOS**

Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 23, § 2º, Inciso I e no Decreto Municipal nº 1924/2022, tomando como base para aferição do valor estimado da licitação foi utilizada a Tabela de Custos SINAPI, tendo como mês de referência fevereiro de 2024 e cotações próprias.

# 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado do serviço é de R\$ 83.462,44 (oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor compatível com o de mercado, conforme especificado em planilha orçamentária, e sendo este o valor limite e de referência para a licitação.

#### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução dos serviços de "Pintura Externa de 04 Edificações Públicas", com fornecimento de todo o material e mão de obra.

Acredita-se que este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumentando a competitividade e, consequentemente, economia ao Município e contribui na sustentabilidade para a administração como um todo. A contratação do serviço é perfeitamente viável através de Pregão Eletrônico, visto se

tratar de uma obra de engenharia.

A proposta de pintura de edificações públicas contribui para o embelezamento do município, sendo em locais de movimentação de público e também de turistas, promovendo um ambiente mais acolhedor e atrativo para os munícipes e visitantes. Além disso, a renovação da pintura contribui para a proteção e preservação dos imóveis públicos.

#### 9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

A entrega do serviço deverá ser de forma parcelada, conforme etapas previstas no cronograma físico financeiro, o qual será aferido, através de medições realizadas pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia.

#### 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, e da mesma forma conseguir atender a proposta da "Pintura Externa de 04 Edificações Públicas".

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

#### 11. PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Não existem providências prévias a serem tomadas anteriormente ao contrato.

#### 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

#### 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os entulhos gerados pelas obras em questão deverão ser recolhidos pela empresa contratada.

# 14. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

Diante do exposto o(a) responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

De acordo a Lei Municipal 1102/23, de 28/11/2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, é indicado as seguintes dotações orçamentárias:

Receita Orçamentária: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO

Unidade Orçamentária: 04.01 – SECRETARIA DE OBRAS.

04.000.0000.0.000.000 - Administração.

04.122.0000.0.000.000 – Administração Geral.

04.122.0200.0.000.000 - Apoio Adm. Ao Poder Executivo

04.122.0200.2.009.000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

339039.16.00 – Manutenção e Conservação de bens imóveis (1199)

Recurso: 001 - Livre

#### 15. RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução dos serviços de pintura externa das 04 edificações visa contribuir para manter a boa aparência e conservação dos imóveis públicos. Sabe-se que a nova pintura também tem o objetivo de proteger e prolongar a vida útil do imóvel, podendo minimizar algumas manifestações patológicas, além de embelezar os espaços públicos, proporcionado um local mais agradável tanto para os munícipes, quanto para os turistas que visitam o município.

melhorando a aparência externa da estrutura predial, prolongado também a vida útil do imóvel. Além disso, essas melhorias tornam o município um local mais agradável a fim de proporcionar um ambiente adequado, sendo locais de circulação de munícipes e também de turistas.